

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 797, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Altera o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequação dos estabelecimentos habilitados como referência em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no  mbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organizaç o da Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos serviç os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha; e

Considerando a Portaria nº 1.376/GM/MS, de 3 de Julho de 2014, que prorroga o prazo estabelecido no art. 37 e altera os arts. 15 e 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilita o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), resolve:

Art. 1  Fica alterado para at  29 de maio de 2016, o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilita o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP).

Art. 2  A atualiza o da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, ser  realizada pelo Minist rio da Sa de (MS), Conselho Nacional de Secret rios de Sa de (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Sa de (CONASEMS).

Art. 3  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

ARTHUR CHIORO